DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015

Aceita o **veto integral** ao Projeto e Lei nº 170/2014

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica mantido o veto integral ao Projeto e Lei nº 170/2014, de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT, que torna obrigatório o fornecimento gratuito da vacina contra a gripe H1N1 aos doadores de sangue, no Município de Pato Branco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, ao 1º de julho de 2015.

Enio Ruaro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2015. CONCORRÊNCIA Nº 14/2015. EMPRESA: Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.983.112/0001-60, inscrição estadual nº 90256181-11. OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para maquinas, que serão utilizadas na manutenção dos veículos da frota municipal do Município de Mariópolis. Da utilização do Registro de Preços: poderão utilizar-se desse Registro de Preços todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses. Dos Pagamentos: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30 dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento recebedor) e da Nota de Empenho. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias correlatas de cada órgão solicitante, razão pela qual não há efetiva comprovação nem respectiva reserva de saldo. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e do FGTS. Das obrigações da Contratada: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93). Prazos, Local e Condições De Entrega Do Objeto: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Coordenadoria de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. O fornecimento dos produtos será feito após a emissão da autorização de compras, onde o fornecedor terá um prazo de 24 (vinte quatro) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues na Rua Vinte e Um, 272, Bairro Centro, na sede da Garagem Municipal. Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete – 0201.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000).
02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete – 0201.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica – Fonte (01000).
03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000).
03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 0301.04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01000).
05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01102).
05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.3 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01102).
05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01103).
05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte (01103).
05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01104).
05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01104).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01000).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).
08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01303).
09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000).
09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 0901.08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte (01000).

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000).
10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 1001.20.606.0020.2.031 – Assistência Ao Produtor Rural – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01000).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01000).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01504).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01504).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01510).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01510).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01511).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01511).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01000).
11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (01000). Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mariópolis a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços. Da Garantia: A empresa contratada deverá garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação. Do Gestor da Ata: A Administração indicará um gestor da ata, indicado pela Secretaria Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. O Gestor da presente Ata, será o Sr. Volmir Carlos Rottava, CPF nº 747.515.069-00, Chefe do Departamento Municipal de Viação e Obras. Da Revisão Do Registro De Preços: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Do Reajuste do Registro de Preços: Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da aquisição, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de Empenho; limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do produto requisitado; suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. Os produtos a serem fornecidos são:

769 - TRATORMAX COM DE PECAS P/TRATORES LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item
0001/0002	10,00	360,9100	3.609,10
0001/0003	10,00	101,8200	1.018,20
0001/0004	10,00	182,3500	1.823,50
0001/0005	10,00	416,3700	4.163,70
0001/0006	10,00	360,9100	3.609,10
0001/0007	10,00	248,3200	2.483,20
0001/0008	5,00	1.272,6700	6.363,35
0001/0010	5,00	816,7900	4.083,95
0001/0011	5,00	554,6500	2.773,25
0001/0012	10,00	108,6600	1.086,60
0001/0013	10,00	129,4400	1.294,40
0001/0016	25,00	45,4500	1.136,25
0001/0017	25,00	32,5400	813,50
0001/0019	25,00	20,7500	518,75
0001/0020	10,00	192,1300	1.921,30
0001/0026	2,00	4.917,9800	9.835,96
0001/0029	5,00	1.703,1300	8.515,65
0001/0034	5,00	985,0300	4.925,15
0001/0035	10,00	224,6700	2.246,70
0001/0038	18,00	36,6000	658,80
0001/0039	6,00	148,7400	892,44
0001/0040	3,00	241,2900	723,87
0001/0041	10,00	132,4000	1.324,00
0001/0042	4,00	23,0000	92,00
0001/0045	6,00	30,5800	183,48
0001/0046	3,00	79,4300	238,29
0001/0047	2,00	63,5500	127,10
0001/0049	2,00	49,4100	98,82
0001/0050	4,00	143,1900	572,76
0001/0057	2,00	124,1600	248,32
0001/0058	4,00	461,2300	1.844,92
0001/0059	2,00	1.764,5200	3.529,04
0001/0062	4,00	8,8300	35,32
0001/0063	2,00	179,5000	359,00
0001/0064	4,00	595,0600	2.380,24
0001/0065	1,00	3,8700	3,87
0001/0066	2,00	43,7900	87,58
0001/0068	1,00	43,2700	43,27
0001/0069	1,00	58,4300	58,43
0001/0074	1,00	16,4500	16,45
0001/0075	1,00	80,7400	80,74
0001/0076	1,00	8,2500	8,25
0001/0077	2,00	4,7600	9,52
0001/0080	1,00	81,7400	81,74
0001/0081	1,00	82,2400	82,24
0001/0083	1,00	44,6300	44,63
0001/0087	1,00	32,0100	32,01
0001/0088	1,00	22,6000	22,60
0001/0089	1,00	43,7800	43,78
0001/0135	2,00	1.370,8500	2.741,70
0001/0144	2,00	187,4900	374,98
0001/0145	2,00	77,7400	155,48
0001/0146	10,00	77,7400	777,40
0001/0148	2,00	292,6700	585,34
0001/0193	78,00	301,2700	23.499,06
0001/0195	4,00	146,4700	585,88
0001/0204	2,00	306,2500	612,50
0001/0205	4,00	30,6000	122,40
0001/0206	4,00	15,0600	60,24
0001/0207	4,00	5,6500	22,60
0001/0208	2,00	49,9000	99,80
0001/0209	2,00	145,9300	291,86
0001/0211	1,00	611,9600	611,96
0001/0212	1,00	240,0800	240,08
0001/0213	1,00	329,5200	329,52
0001/0214	1,00	41,4300	41,43
0001/0218	16,00	7,3800	118,08
0001/0219	1,00	376,5900	376,59
0001/0220	1,00	221,2500	221,25
0001/0223	4,00	98,8500	395,40
0001/0224	2,00	150,6400	301,28
0001/0225	2,00	89,4400	178,88
0001/0226	2,00	155,3400	310,68
0001/0227	2,00	80,0200	160,04
0001/0230	2,00	32,9500	65,90
0001/0231	2,00	282,4400	564,88
0001/0232	2,00	35,3100	70,62
0001/0233	8,00	60,2500	482,00
0001/0234	1,00	611,9600	611,96
0001/0235	1,00	1.412,2200	1.412,22
0001/0239	1,00	1.035,6300	1.035,63
0001/0240	1,00	659,0400	659,04
0001/0241	2,00	494,2800	988,56
0001/0242	1,00	659,0400	659,04
0001/0243	3,00	164,7600	494,28
0001/0244	4,00	1.882,9600	7.531,84
0001/0245	4,00	47,0800	188,32
0001/0246	1,00	1.412,2200	1.412,22
0001/0422	1,00	666,1900	666,19
0001/0423	1,00	984,9600	984,96
0001/0424	6,00	64,0200	384,12
0001/0425	6,00	64,0200	384,12
0001/0454	2,00	465,6600	931,32
0001/0470	1,00	563,1900	563,19
0001/0480	2,00	483,8100	967,62
0001/0486	1,00	289,3700	289,37
0001/0503	1,00	165,9100	165,91
0001/0507	1,00	1.033,0500	1.033,05
0001/0526	1,00	283,0800	283,08
0001/0531	1,00	953,7600	953,76
0001/0601	1,00	683,6000	683,60
0001/0608	1,00	1.457,5000	1.457,50
0001/0640	1,00	72,4500	72,45
0001/0641	1,00	212,1000	212,10
0001/0642	2,00	6,1900	12,38
0001/0643	2,00	7,9700	15,94
0001/0644	2,00	9,6100	19,22
0001/0645	4,00	5,6000	22,40
0001/0647	2,00	5,8100	11,62
0001/0648	2,00	6,5300	13,06
0001/0650	1,00	77,7200	77,72
0001/0651	1,00	640,6600	640,66
0001/0652	6,00	20,8500	125,10
0001/0653	1,00	61,0200	61,02
0001/0654	1,00	200,2100	200,21
0001/0655	1,00	228,8100	228,81
0001/0657	1,00	119,0700	119,07
0001/0658	1,00	14,1100	14,11
0001/0659	6,00	2,1400	12,84
0001/0660	2,00	32,9100	65,82
0001/0661	1,00	27,6000	27,60
0001/0662	1,00	424,9300	424,93
0001/0663	1,00	52,3900	52,39
0001/0664	1,00	72,5300	72,53
0001/0665	1,00	156,1700	156,17
0001/0666	1,00	161,6900	161,69
0001/0667	1,00	30,9400	30,94
0001/0669	1,00	526,6200	526,62
0001/0672	1,00	14,4100	14,41
0001/0674	1,00	201,9300	201,93
0001/0675	1,00	149,7500	149,75
0001/0677	1,00	158,6200	158,62
0001/0719	10,00	114,3200	1.143,20
0001/0720	10,00	114,3200	1.143,20
0001/0723	1,00	1.875,9000	1.875,90
0001/0724	3,00	35,4000	106,20
0001/0725	6,00	18,5300	111,18
0001/0726	1,00	61,8900	61,89
0001/0727	3,00	10,5500	31,65
0001/0728	2,00	135,2200	270,44
0001/0729	1,00	32,4800	32,48
0001/0730	1,00	21,4700	21,47
0001/0731	2,00	5,2500	10,50
0001/0735	1,00	172,9900	172,99
0001/0736	1,00	50,6000	50,60
0001/0737	4,00	180,1500	720,60
0001/0738	6,00	2,0700	12,42
0001/0740	3,00	2,5900	7,77
0001/0742	3,00	5,0900	15,27
0001/0744	4,00	0,3300	1,32
0001/0748	1,00	51,7800	51,78
0001/0749	1,00	122,7200	122,72
0001/0750	4,00	0,5800	2,32
0001/0752	1,00	16,7000	16,70
0001/0753	4,00	52,9600	211,84
0001/0754	1,00	54,3200	54,32
0001/0755	2,00	5,0700	10,14
0001/0756	3,00	4,2400	12,72
0001/0757	3,00	19,1200	57,36
0001/0759	1,00	23,5400	23,54
0001/0760	1,00	80,0200	80,02
0001/0761	1,00	62,8200	62,82
0001/0762	2,00	37,4100	74,82
0001/0763	2,00	34,6600	69,32
0001/0764	3,00	37,2400	111,72
0001/0765	4,00	8,4000	33,60
0001/0766	4,00	35,7000	142,80
0001/0767	3,00	0,6200	1,86
0001/0768	3,00	1,0400	3,12
0001/0771	4,00	0,4300	1,72
0001/0772	1,00	22,3600	22,36
0001/0774	1,00	129,2600	129,26
0001/0775	1,00	86,4000	86,40
0001/0776	2,00	40,8100	81,62
0001/0778	1,00	18,3800	18,38
0001/0779	26,00	1,9500	50,70
0001/0780	3,00	0,7600	2,28
0001/0784	10,00	0,1200	1,20
0001/0786	3,00	1,0000	3,00
0001/0787	3,00	1,1200	3,36
0001/0788	26,00	0,4700	12,22
0001/0789	10,00	0,1200	1,20
0001/0790	2,00	10,3500	20,70
0001/0792	2,00	15,6000	31,20
0001/0793	2,00	12,9900	25,98
0001/0794	2,00	21,5100	43,02
0001/0795	2,00	5,1700	10,34
0001/0797	2,00	40,6700	81,34
0001/0798	6,00	25,7600	154,56
0001/0799	20,00	36,3900	727,80
0001/0800	3,00	0,9400	2,82
0001/0801	2,00	9,1900	18,38
0001/0805	6,00	81,2000	487,20
0001/0806	6,00	43,6500	261,90
0001/0808	2,00	5,2000	10,40
0001/0810	2,00	59,2700	118,54
0001/0812	1,00	103,5600	103,56
0001/0815	2,00	5,1500	10,30
0001/0817	1,00	57,5500	57,55
0001/0818	2,00	19,2200	38,44
0001/0819	4,00	0,5700	2,28
0001/0820	1,00	21,9900	21,99
0001/0821	6,00	40,4900	242,94
0001/0824	2,00	9,4200	18,84
0001/0826	1,00	23,3500	23,35
0001/0828	3,00	13,2700	39,81
0001/0831	1,00	11,8200	11,82
0001/0833	2,00	52,1400	104,28
0001/0834	1,00	39,5400	39,54
0001/0837	1,00	35,3100	35,31
0001/0840	4,00	1,3000	5,20
0001/0842	20,00	0,1200	2,40
0001/0846	5,00	24,7600	123,80
0001/0847	8,00	44,9100	359,28
0001/0848	10,00	39,5400	395,40
0001/0850	10,00	1,0600	10,60
0001/0851	24,00	0,9400	22,56
0001/0852	5,00	64,1200	320,60
0001/0853	5,00	65,9100	329,55
0001/0855	5,00	83,2800	416,40
0001/0856	5,00	19,8400	99,20
0001/0857	5,00	38,1200	190,60
0001/0858	5,00	303,6300	1.518,15
0001/0859	5,00	45,5400	227,70
0001/0861	12,00	3,0600	36,72
0001/0862	3,00	4,8700	14,61
0001/0863	12,00	12,2200	146,64
0001/0864	10,00	2,1200	21,20
0001/0866	6,00	69,4300	416,58
0001/0867	3,00	1.177,5900	3.532,77
0001/0868	12,00	33,5400	402,48
0001/0869	15,00	42,9500	644,25
0001/0870	15,00	117,6800	1.765,20
0001/0871	15,00	117,6800	1.765,20
0001/0872	10,00	28,2500	282,50
0001/0873	6,00	18,8300	112,98
0001/0874	6,00	28,2500	169,50
0001/0875	12,00	9,4200	113,04
0001/0876	4,00	47,0800	188,32
0001/0878	6,00	42,3700	254,22

Total do Fornecedor: R$ 163.164,10 (cento e sessenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e dez centavos). Município de Mariópolis – Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal, Mariópolis, 23 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Termo Nº 84/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 185/2014, referente ao Processo Licitatório nº 86/2014, Pregão Presencial nº 43/2014, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa CDIPSUL-CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA.

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº. 76161181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andraschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. º 007510149-15 e RG sob n.º 692.485 – PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.099.0001/87 estabelecida na Avenida Brasil 230, Centro, Pato Branco, estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Silvano de Paris, procurador, administrador, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2.031.348 SSP/PR e CPF nº 579.998.729-20, residente e domiciliado à Rua Tamoio,950, centro, na cidade de Pato Branco, Paraná, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando memorando nº175/2015, do departamento de saúde, solicitando prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do mesmo, autos do processo licitatório 86/2014 Pregão Presencial nº 43/2014.

Considerando ofício, da empresa, CDIPSUL-CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA. solicitando também prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento nos autos do processo licitatório 86/2014 Pregão Presencial nº 43/2014.

Considerando o parecer o parecer do Departamento Jurídico:

" Diante da análise exposta, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, entende este departamento pela aprovação da prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº185/2014, a partir da data de seu vencimento.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com a cláusula quarta, do contrato em epígrafe, fica prorrogada a vigência do contrato nº 185/2014, por mais de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas 16 de Junho de 2015

Município de Palmas/PR
CDIPSUL-CLÍNICA DE DIAGN. IMAGEM DO SUL LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015

Aceita o **veto integral** ao Projeto e Lei nº 170/2014

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica mantido o veto integral ao Projeto e Lei nº 170/2014, de autoria da Vereadora Leunira Viganó Tesser – PDT, que torna obrigatório o fornecimento gratuito da vacina contra a gripe H1N1 aos doadores de sangue, no Município de Pato Branco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, ao 1º de julho de 2015.

Enio Ruaro
Presidente